



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 151/2025

Minduri-Mg, 22 de setembro de 2025

Ao Exmo. Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal de Minduri

Assunto: Solicitar informações e esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 036/2025

Senhor Prefeito,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições regimentais e em análise ao Projeto de Lei nº 036/2025, que visa alterar a Lei Municipal nº 1.221/2025, vem, por meio deste, solicitar informações e esclarecimentos acerca de um ponto específico identificado em parecer jurídico emanado ao referido projeto.

Conforme detalhado no referido parecer, durante a análise comparativa dos memoriais descritivos anexos à Lei nº 1.221/2025 (originária do PL nº 023/2025) e ao Projeto de Lei nº 036/2025, observou-se uma aparente inconsistência na descrição da Quadra D. Mais precisamente, a descrição do Lote 18 da Quadra D menciona que este "confronta com o Lote 17".

Ocorre que, tanto no memorial descritivo quanto na representação gráfica (mapa/croqui) anexos a ambos os projetos (PL nº 023/2025 e PL nº 036/2025), os lotes que compõem a Quadra D do empreendimento "Residencial Manduri" são claramente numerados de 18 a 23, totalizando 6 (seis) lotes. Não há, nos documentos do projeto em questão, a identificação de um "Lote 17" como parte integrante dos lotes a serem doados ou construídos para o FAR.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal, por meio de seus departamentos técnicos e jurídicos competentes, se manifeste sobre a seguinte questão:

1) O "Lote 17" mencionado como confrontante do Lote 18 da Quadra D no memorial descritivo anexo ao PL nº 036/2025 (e à Lei nº 1.221/2025) refere-se a um imóvel existente e regularmente identificado/registrado fora da área do "Residencial Manduri", ou sua menção constitui um equívoco que necessita de retificação no memorial descritivo?

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

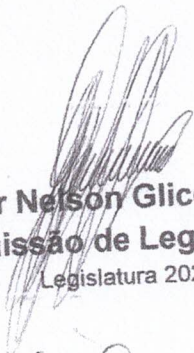
Estado de Minas Gerais

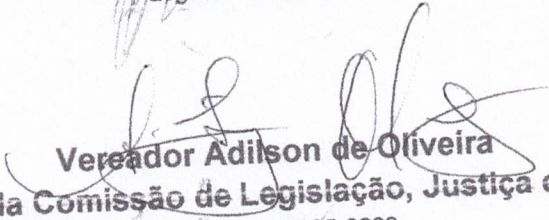
2) No descritivo dos lotes constantes Quadra D, existente no Mapa presente no projeto, há o indicativo de existirem 07 lotes (Lote 17 ao Lote 23), contudo, o desenho do Mapa faz menção a apenas 06 lotes. Está correto?

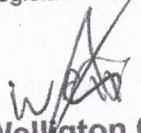
Aclarar estas questões é fundamental para garantir a plena conformidade dos anexos da Lei nº 1.221/2025, especialmente após as alterações propostas pelo PL nº 036/2025, que visa precisamente a correção e aprimoramento dos referidos anexos.

Aguardamos os esclarecimentos do Poder Executivo para subsidiar a análise final desta Comissão.

Atenciosamente,


Vereador Nelson Glicério de Carvalho
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Legislatura 2025-2028


Vereador Adilson de Oliveira
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Legislatura 2025-2028


Vereador Wellington Chagas da Silva
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Legislatura 2025-2028

Recebido

23/09/2025





Ofício nº 332/2025

Assunto: Esclarecimento (presta)

Referência: Resposta ao Ofício nº151/2025

Minduri, 23 de setembro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Minduri,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício 151/2025, escrito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e assinada pelos vereadores Adilson, Nelson e Welligton, vimos responder aos questionamentos formulados, vejamos:

1) O lote 17, faz parte do Loteamento de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal 1188/2023, conforme croqui da quadra em anexo, porém os lotes destinados ao FAR, conforme proposta **FAR protocolada sob o nº Hash b8971f8822edf226c9044038a5eb306f35ee14c579ccf842f0e6d47f9b9e87d5**, costa somente os lotes enviados juntamente com o Projeto de Lei. Ocorre que no desenho enviado a tabela constou equivocadamente o lote 17, sendo que este deverá ser suprimido.

2) A tabela descritiva apresenta do lote 17 ao 23 de forma equivocada, sendo o correto de 18 ao 23, desta forma o lote 17 deverá ser suprimido do descritivo deste projeto de lei.

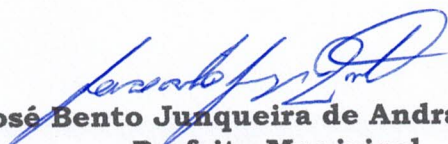
Saliento que o Residencial Manduri, é composto de duas fases, sendo a primeira com 170 lotes, dos quais foram reservados 50 (cinquenta) para o Fundo de arrendamento residencial FAR, dentro da proposta aprovada **FAR sob o nº Hash b8971f8822edf226c9044038a5eb306f35ee14c579ccf842f0e6d47f9b9e87d5**. É 20 (Vinte) lotes separados para o programa do PAC FNHIS sub 50, proposta selecionada

56000006077/2025. Os 100 (cem) Lotes restantes será disponibilizado em outros programas Habitacionais.



Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal



Exma. Sra.
Vereadora Raíssa Carvalho Rocha
MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Nesta.

CNPJ: 17.954.041/0001-10
MAT.: 6.853
PREFEITURA MUNICIPAL DE M
RUA 01

late	area
01	190.6nm2
02	200.0nm2
03	200.1nm2
04	200.0nm2
05	200.0nm2
06	200.0nm2
07	200.0nm2
08	200.0nm2
09	200.0nm2
Total	1,790.87nm2

Lot#	Area
01	200.00m ²
02	200.00m ²
03	200.00m ²
04	200.00m ²
05	200.00m ²
06	200.00m ²
07	200.00m ²
08	200.00m ²
09	200.00m ²
10	200.00m ²
11	200.00m ²
12	200.00m ²
Total	2,400.00m ²



MAT.: 2.221
CPF: 566.051.296-87
José Divino dos Santos

Quadra - C	
Lote	Área
INS02	1460,00m ²
Total	1460,00m ²



PROJECAO LOTES SOBRE IMAGEM SATELITE
SEM ESC.

Quadro Geral de Aíreas Residencial Wanduriri I		
	Área	Porcentagem
Área Lotas (99 unidades)	19.881,18m ²	41,7%
Área Verde I	13.038,91m ²	28,02%
Área Verde II	4.771,34m ²	10,02%
Área Verde III	3.552,1m ²	7,55%
Núcleo Edificatários Públicos	14.745,92m ²	31,64%
Área Institucional I	1.640,00m ²	3,51%
Área Institucional II	13.551,31m ²	29,32%
Área Institucional III	3.397,50m ²	7,33%
Sistema Viário	43.659,73m ²	93,93%
Área Lotada	47.643,55m ²	100,00%
Resumo Total da Área		
Área de P-Reservado Permanente (PAP)	7.207,01m ²	15,48%
Área Lotada	47.643,55m ²	100,00%
Total da Área	54.850,56m ²	100,00%

ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MINDURI**

RUA PENHA, Nº98 – VILA VISSAIO
MINDURI-MS – CEP.: 57447-000
TEL.: (735) 3326-1219



PROJETO DE LOTEAMENTO

RT DO PRODOTTO

PROFESSOR

GABRIEL SALDONES VILLELA - CREA MC - 257.494/D

MUNICIPIO DE MINOURI. CIPR 17 954 0410001 40

DATE:	000000
-------	--------

PRJ-LRM-IS
EVEREIRO/2025

TÍTULO DOS DESENHOS:	TÍTULO ARQUIVOS
----------------------	-----------------

PROJETO DE DIVISÃO DOS LOTES FAR50-1

1000

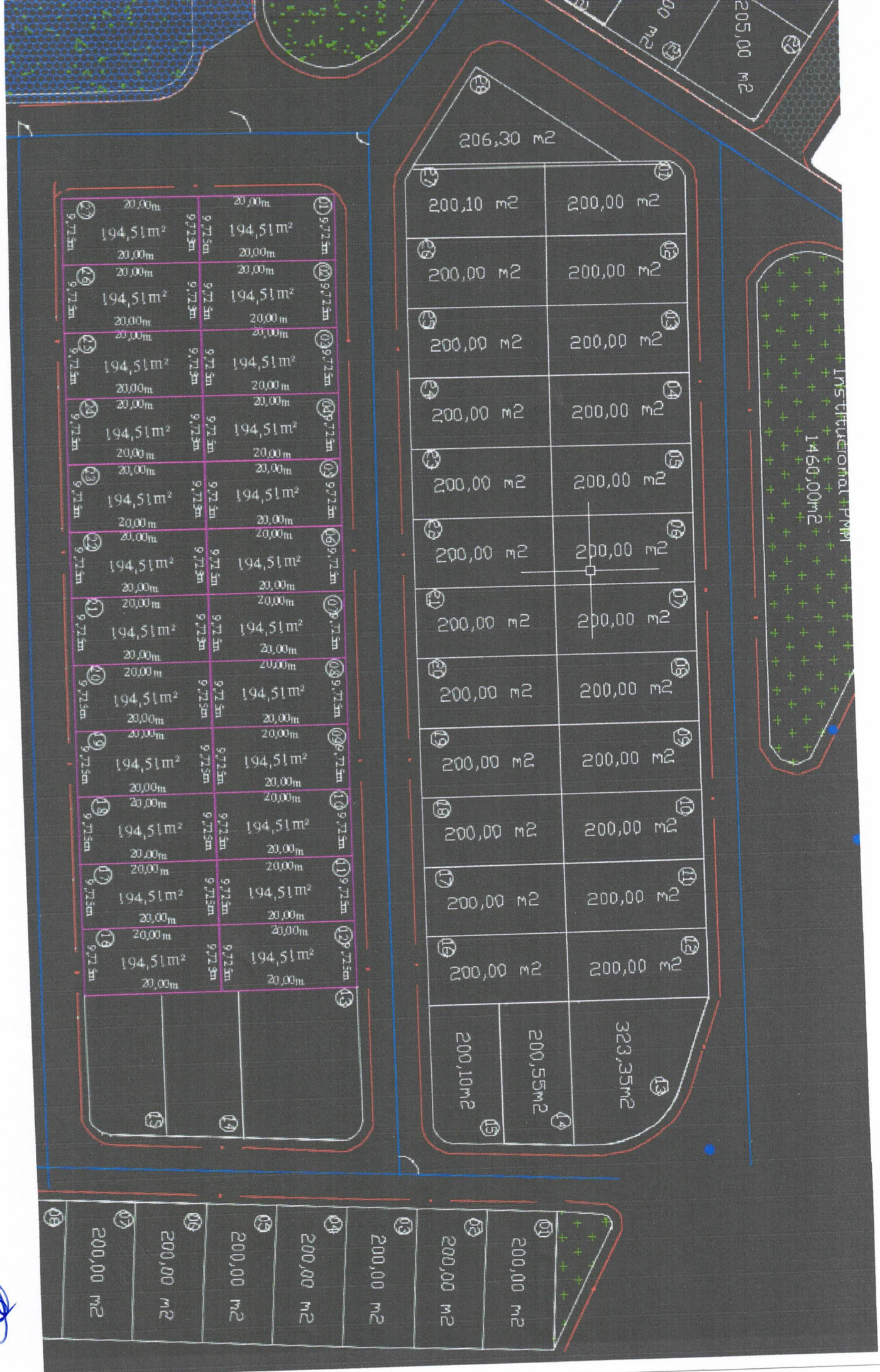
INSTRUMENTS AUTOMATIC RESERVATION PROGRAM FOR RENTING

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO OU ATRIBUIÇÃO SEM EXPLÍCITA DEFESSA DO AUTOR.

PROJETO URBANISTICO LOTES
FSC 1/1000

FSC 1/1000

Est. 1/1000





Area a ser loteada posteriormente

Handwritten signature or mark.